

LICENÇA DE USO DE MARCA, DIREITOS DE AUTOR E MÉTODO DE ENSINO ESSENFELDER

Pelo presente instrumento particular de Licença de Uso de Marca, Direitos de Autor e Método de Ensino Essenfelder (doravante denominada “Licença”), de um lado,

ESSENFELDER EDUCACIONAL (EHS ENSINO DE MÚSICA E TECNOLOGIA LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.808.152/0001-49, com sede na Rua dos Alfeneiros, 73, CEP 82.560-300, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, (doravante denominada simplesmente “LICENCIANTE”), e de outro lado,

[NOME FANTASIA] ([RAZÃO SOCIAL]), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], CEP [CEP], no município de [CIDADE], estado de [ESTADO], neste ato representada, na forma de seus atos constitutivos, por seu [CARGO], [NOME COMPLETO], inscrito no CPF nº [CPF], (doravante denominada simplesmente “LICENCIADA”).

Cláusula Primeira: Objeto

1.1. Por meio e de acordo com os termos e finalidades da presente Licença, a LICENCIANTE concede à LICENCIADA, o uso não exclusivo, temporário, intransferível, exclusivamente no Território, dos Direitos de Propriedade Intelectual de titularidade exclusiva da LICENCIANTE.

Cláusula Segunda: Vigência e Rescisão

2.1. A presente Licença vigorará pelo prazo de 12 meses (doze meses) contados da Data Efetiva, sendo automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses (doze meses). A LICENCIADA declara ter ciência de que em função do recebimento dos Benefícios descritos na cláusula 3.2, deverá permanecer vinculado a presente Licença durante o prazo de 12 (doze) meses de PERMANÊNCIA MÍNIMA, contados a partir do primeiro pagamento da mensalidade.

2.2. Na hipótese de cancelamento da presente Licença durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, A LICENCIADA estará obrigada ao pagamento do valor referente a 30% (trinta por cento) das mensalidades restantes até término do prazo da presente Licença, a título de multa por rescisão antecipada.

2.3. Os valores devidos serão cobrados em uma única parcela, mediante envio de boleto bancário com data de 7 dias contados a partir da rescisão da presente Licença e o não pagamento deste ensejará ao cadastro da LICENCIADA nos cadastros de proteção de crédito.

2.4. A presente Licença poderá ainda ser resolvida por qualquer uma das Partes, de forma imediata, independentemente de interpelação ou procedimentos judiciais ou extrajudiciais, sem prejuízo do direito de as Partes exigirem indenizações e penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

2.4.1. Se uma das Partes cometer infração ética ou legal que comprometa a boa-fé na execução da presente Licença;

2.4.2. Infração, por uma das Partes de quaisquer cláusulas da presente Licença e seus Anexos, mantida por prazo superior a 20 (vinte) dias, contados do recebimento do aviso, por escrito, de infração da Licença pela outra Parte, sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis e/ou multas previstas nesta Licença; e/ou

2.4.3. Falência, insolvência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial de uma das Partes;

2.5. Ato contínuo ao término da presente Licença, seja pelo fim de seu prazo, resilição bilateral ou unilateral, rescisão ou resolução, a LICENCIADA deverá cessar imediatamente o uso, gozo, fruição dos Direitos de Propriedade Intelectual de titularidade exclusiva da LICENCIANTE ora licenciados, notadamente o uso de qualquer documento, Materiais Didáticos, conteúdo físico ou digital, dados, informações técnicas relacionadas ou não ao Método de Ensino Essenfelder, devendo abster-se de tomar quaisquer atos que possam causar confusão ou associação com as atividades da LICENCIANTE, devolvendo à LICENCIANTE todo o material em posse da LICENCIADA, como embalagens, *folders*, dentre outros que estejam relacionados ao Objeto da presente Licença.

Cláusula Terceira: Remuneração (Método de Ensino Essenfelder, Marca, Taxa de Licenciamento, Treinamento, Divulgação e Avaliação com Banca e Emissão de Certificados)

3.1. As Partes acordam que, em decorrência da presente Licença, a LICENCIANTE receberá da LICENCIADA, após a assinatura da presente Licença, um valor líquido fixo mensal relativo a quantidade de alunos matriculados no ano letivo corrente e devidamente cadastrado no site da LICENCIANTE - independentemente do fato de o aluno matriculado estar inadimplente com a LICENCIADA - referente à licença do Método de Ensino Essenfelder e da Marca, de acordo como os valores acordados no "Anexo A" da presente Licença.

3.1.1. O pagamento destacado na cláusula 3.1, deverá ser efetuado pela LICENCIADA à LICENCIANTE até o dia 10 (dez) de cada mês, obedecendo a cláusula 5.1.8.

3.1.2. A LICENCIADA terá direito a uma bonificação no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) caso o pagamento seja efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês.

3.2. Em decorrência da presente Licença, por mera liberalidade da LICENCIANTE, não será devido o valor único, líquido e fixo usual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à Taxa de Licenciamento, Treinamento e Divulgação a título de Benefícios, contudo, tal valor servirá de referência unicamente para cálculo de eventuais multas aplicáveis à presente Licença.

3.2.1. O Treinamento relativo ao Método de Ensino Essenfelder será promovido da forma *online* na plataforma da LICENCIANTE e a LICENCIADA terá acesso, sempre que desejar.

3.2.2. O Treinamento terá como objetivo único capacitar o(s) professor(es) contratado(s) da LICENCIADA na aplicação e compreensão de questões relacionadas ao Método de Ensino Essenfelder, não sendo o objetivo do Treinamento ensinar o(s) professor(es) contratado(s) a utilizar e tocar instrumentos ou a garantir conceitos básicos de música. Tais condições devem ser verificadas exclusivamente pela LICENCIADA quando da contratação de seu(s) professor(es).

3.3. A Divulgação refere-se a uma (01) placa em acrílico de licenciada Essenfelder, cem (100) *folders* impressos com espaço para os dados da escola e pacote de divulgação para mídias sociais da escola licenciada enviados juntamente com o primeiro pedido de Material Didático.

3.3.1. Caso a LICENCIADA compreenda pela necessidade de Divulgação adicional, notadamente *folders*, placas ou pacote de divulgação para mídias sociais, os valores adicionais deverão ser acordados entre as Partes e deverão ser quitados pela LICENCIADA em 7 dias (sete dias), a partir da confirmação de compra.

3.4. Serão devidos pela LICENCIADA à LICENCIANTE relativamente à Avaliação com Banca e Emissão de Certificados, quando por ela solicitados, um valor fixo, líquido por aluno acordados no "Anexo A" da presente Licença, no ato da solicitação da Avaliação com Banca e Emissão de Certificados.

3.5. A LICENCIANTE receberá da LICENCIADA, pela compra das Material Didático, o(s) valor(es) líquido(s) unitário(s) acordados no "Anexo A" da presente Licença, valor(es) este(s) que deverá(ão) ser quitado(s) pela LICENCIADA no prazo indicado como data de vencimento do(s) boleto(s) bancário(s) emitido(s) pela LICENCIANTE à LICENCIADA.

3.6. O envio do Material Didático pela LICENCIANTE à LICENCIADA, ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a devida compensação do boleto de pagamento realizado à vista, ou da compensação do boleto referente a primeira parcela, no caso de parcelamento.

3.7. A LICENCIADA está ciente que os valores relativos ao Material Didático e Avaliação com Banca e Emissão de Certificados destacados no "Anexo A" da presente Licença, poderão ser alterados sem aviso prévio e a exclusivo critério da LICENCIANTE, sendo que tais valores poderão ser consultados pela LICENCIADA previamente à realização de pedidos de compra do Material Didático. Ademais, não estão incluídos nos valores em questão custos para envio do Material Didático, tais como frete, serviço postal ou outros, que deverão ser arcados pela LICENCIADA.

3.8. A LICENCIANTE realizará, por meios próprios, a impressão/tiragem do Material Didático que serão fornecidas à LICENCIADA.

3.9. Os valores devidos, destacados na “Cláusula Terceira: Remuneração”, deverão ser quitados pela LICENCIADA, via pagamento de boleto(s) bancário(s) emitido(s) pela LICENCIANTE mensalmente ou uma única vez, a depender do tipo da remuneração acordada, nos prazos ora estabelecidos, sendo que a compensação bancária do(s) respectivo(s) boleto(s) servirá como prova de quitação dos valores devidos.

3.10. Os valores previstos na cláusula 3.1 e 3.2 serão reajustados e corrigidos monetariamente no mês de janeiro de cada ano, de modo automático, sem necessidade de aditivo contratual, pelo índice positivo do IPCA ou outro índice substitutivo.

3.11. Cada uma das Partes ficará responsável pelo pagamento de todo e qualquer tributo, taxa ou imposto a ela incidente relacionado ao Objeto da presente Licença e, cuja Parte, na qualidade de sujeito passivo da relação tributária, impute-se o pagamento dos referidos tributos.

3.12. Em caso de divergência ou omissão entre os valores constantes da presente “Cláusula Terceira: Remuneração” e os dispostos no “Anexo A”, prevalecerão os valores constantes do “Anexo A”, respeitando-se as multas, correções e demais obrigações pactuadas na presente Licença.

3.13. Em caso de inadimplemento do pagamento de quaisquer dos valores acordados na “Cláusula Terceira: Remuneração” pela LICENCIADA, sobre o valor em atraso, incidirá multa contratual de 2% (dois por cento) ao mês do valor devido; além de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês e atualização monetária pela variação positiva do IGP-M/FGV, contados da data do vencimento até a data do pagamento.

3.14. Em caso do não envio do relatório indicado na cláusula 5.1.8 até o dia 5 (cinco) do mês, a LICENCIADA incidirá uma multa contratual de 10% (dez por cento) no valor da mensalidade e a redução dos benefícios para a categoria *Basic* no mês vigente.

Cláusula Quarta: Dos Direitos de Propriedade Intelectual de titularidade exclusiva da LICENCIANTE

4.1. A LICENCIADA reconhece que a LICENCIANTE é a única e exclusiva titular dos Direitos de Propriedade Intelectual Objeto da presente Licença, bem como sobre demais conteúdos a eles afetos, sendo que nenhum direito de utilização além do Objeto da presente Licença é transmitido, licenciado, autorizado ou concedido à LICENCIADA.

4.2. A LICENCIADA não poderá requerer, por meio próprio ou por terceiros, o registro de direitos autorais, pedidos de patentes, desenhos industriais, softwares, marcas ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual relacionados ao Objeto da presente Licença, bem como das Informações Confidenciais apresentadas à LICENCIADA, no Brasil ou no exterior.

4.3. Os direitos relativos a eventuais melhorias ou aprimoramentos realizados nos Direitos de Propriedade Intelectual de titularidade exclusiva da LICENCIANTE desenvolvidos e elaborados durante a vigência da Licença pela LICENCIADA serão de exclusiva titularidade da LICENCIANTE, não sendo devida qualquer contraprestação, a qualquer título à LICENCIADA.

4.4. A LICENCIADA fica responsável por garantir que seus docentes, discentes, empregados, empresas contratados, parceiros, dentre outros que tiverem acesso aos Direitos de Propriedade Intelectual de titularidade exclusiva da LICENCIANTE estejam cientes da cláusula precedente, ficando a LICENCIADA obrigada a envidar seus maiores esforços para obtenção de termos de cessão e transferência à LICENCIANTE que versem sobre eventuais melhorias ou aprimoramentos desenvolvidos por seus docentes, discentes, empregados, empresas contratados, parceiros, dentre outros que tiverem acesso aos Direitos de Propriedade Intelectual de titularidade exclusiva da LICENCIANTE.

4.5. As Partes estabelecem que se a execução do Objeto da presente Licença resultar em invenção, descoberta, aperfeiçoamento ou inovação, os respectivos direitos de propriedade pertencerão exclusivamente à LICENCIANTE e a LICENCIADA cede expressamente à LICENCIANTE, todos os direitos que possam lhes pertencer sobre quaisquer processos, obras derivadas, ideias e/ou objetos, criados ou desenvolvidos durante a execução da presente Licença.

4.6. São de exclusiva responsabilidade da LICENCIANTE os conteúdos por ela criados e/ou produzidos e que integram os Direitos de Propriedade Intelectual de titularidade exclusiva da LICENCIANTE, respondendo por sua originalidade e pelas citações e referências neles incluídos, eximindo a LICENCIADA de qualquer responsabilidade por eventuais danos e prejuízos relacionados a tais fatos, alegados por terceiros, que possam sobrevir.

4.7. De igual forma, são de exclusiva responsabilidade da LICENCIADA os conteúdos por ela criados e/ou produzidos que tenham sido divulgados em conjunto com os Direitos de Propriedade Intelectual de titularidade exclusiva da LICENCIANTE, respondendo por eventuais danos e prejuízos relacionados a tais fatos, alegados por terceiros, que possam sobrevir, eximindo a LICENCIANTE de qualquer responsabilidade.

4.8. A LICENCIANTE garante que agiu de modo diligente na elaboração dos Direitos de Propriedade Intelectual de titularidade exclusiva da LICENCIANTE, tomando todas as precauções para não violar direitos de propriedade intelectual de terceiros.

4.9. A LICENCIADA reconhece que o Método de Ensino Essenfelder constitui segredo de negócio e know-how de titularidade exclusiva da LICENCIANTE, não podendo utilizá-lo após o término da presente Licença.

Cláusula Quinta: Das Obrigações da LICENCIADA

5.1. São obrigações da LICENCIADA:

5.1.1. Não sublicenciar ou ceder os Direitos de Propriedade Intelectual de titularidade exclusiva da LICENCIANTE a terceiros, incluindo empresas do mesmo grupo econômico da LICENCIADA que não sejam Parte da presente Licença;

5.1.2. Não reproduzir ou autorizar a reprodução, imitação ou derivações do Método de Ensino Essenfelder e Marca ora licenciadas ou reivindicar a propriedade do Método de Ensino Essenfelder e Marca ou utilizá-los de modo a dar a impressão de que são de sua criação, autoria ou propriedade exclusiva;

5.1.3. Não editar, traduzir para outros idiomas, criar obras derivadas, reproduzir, imitar, alterar o conteúdo, criar Materiais Didáticos semelhantes ou derivadas, cortar, modificar e, por qualquer outra maneira, alterar os Materiais Didáticos ora licenciadas, incluindo a preparação de representações compostas ou distorcidas, e a combiná-las com qualquer espécie de obra literária, artística ou científica, incluindo, mas não restritas a livros, materiais didáticos, imagens, escritos, fotografias, ilustrações, composições musicais, narrações, vídeos e filmes ou utilizá-los de modo a dar a impressão de que são de sua propriedade exclusiva;

5.1.4. Não utilizar as Informações Confidenciais, Marca, segredos de negócios e/ou os Direitos de Propriedade Intelectual de titularidade exclusiva da LICENCIANTE, notadamente os direitos relacionados ao Método de Ensino Essenfelder, para desenvolver melhorias, patentes, designs, métodos de ensino, soluções, produtos ou serviços concorrentes, iguais ou similares, seja por meio próprio ou por terceiros, sob pena de multa não compensatória equivalente a 2 (duas) vezes o valor total da presente Licença, podendo ainda a LICENCIANTE intentar as medidas judiciais de reparação cabíveis.

5.1.5. Promover adequados esforços para que os Materiais Didáticos não sejam reproduzidos pelos Discentes, Docentes e outros, não autorizando o uso de cópias do Materiais Didáticos (“xerox”) ou utilizá-las após o término da presente Licença, sob pena de multa não compensatória equivalente a 2 (duas) vezes o valor total da presente Licença, podendo ainda a LICENCIANTE intentar as medidas judiciais de reparação cabíveis;

5.1.6. Utilizar a Marca somente em conexão com os Materiais Didáticos e de acordo com os fins da presente Licença, enviando previamente para aprovação expressa da LICENCIANTE, em um prazo razoável, proposta de uso da Marca contendo detalhes, meios, quantidades, público-alvo, local de aposição da Marca pretendido pela LICENCIADA, devendo obedecer, se for o caso, as *guidelines* de uso de marca eventualmente fornecidas pela LICENCIANTE, ficando vedado o uso em objetos estranhos à Licença, tais como em promoção de festivais de música, em outras materiais didáticos, ou outros usos, salvo se prévia e expressamente autorizado pela LICENCIANTE;

5.1.7. Realizar os pagamentos na forma e prazo conforme acordados na “Cláusula Terceira: Remuneração”;

5.1.8. Enviar à LICENCIANTE, até o dia 05 (cinco) de cada mês, planilha extraída a partir do banco de dados da LICENCIADA, contendo informações sobre os alunos matriculados, cadastrados, ingressantes e desistentes; informações estas que serão comparadas com o banco de dados de alunos matriculados no site da LICENCIANTE, que deverá ser alimentado pelos alunos da LICENCIADA;

- 5.1.9. Fornecer, além dos relatórios mensais descritos na cláusula precedente, relatórios suplementares, sempre que requerido pela LICENCIANTE, detalhando o número de alunos matriculados e devidamente cadastrados no site da LICENCIANTE, em quais níveis, série, ano letivo, ingressantes, desistentes ou quaisquer outras informações solicitadas pela LICENCIANTE, para fins de cumprimento da cláusula 3.1.1 da presente Licença, sendo que tais relatório poderão ser auditados, a exclusivo critério da LICENCIANTE, de modo direto ou por auditores independentes;
- 5.1.10. Não associar, além do permitido por esta Licença, os Direitos de Propriedade Intelectual de titularidade exclusiva da LICENCIANTE ora licenciados com outras marcas, nomes, direitos autorais, patentes, softwares, desenhos industriais ou qualquer outro direito de propriedade intelectual de terceiros sem a prévia e expressa autorização da LICENCIADA;
- 5.1.11. Não se envolver em atividades que possam contestar, disputar, desgastar ou macular os interesses e reputação da LICENCIANTE e os Direitos de Propriedade Intelectual de titularidade exclusiva da LICENCIANTE ora licenciados;
- 5.1.12. Fornecer, de maneira adequada os Materiais Didáticos aos seus alunos, atentando-se ao nível correto de cada aluno, sendo vedada a venda do Materiais Didáticos à terceiros alheios à presente Licença, incluindo, mas não se limitando a alunos não matriculados nas atividades da LICENCIADA;
- 5.1.13. Escolher, de maneira adequada, sob sua exclusiva responsabilidade, professores aptos e capacitados a aplicar o Método de Ensino Essenfelder, devendo manter a LICENCIANTE indene de quaisquer reclamações nesse sentido; e
- 5.1.14. Garantir que somente professores que tenham comprovadamente participado do Treinamento, possam aplicar o Método de Ensino Essenfelder aos discentes da LICENCIADA.

Cláusula Sexta: Das Obrigações da LICENCIANTE

6.1. São obrigações da LICENCIANTE:

- 6.1.1. Realizar, no prazo acordado pelas Partes, Treinamento, nos termos da cláusula 3.2.1 e 3.2.2;
- 6.1.2. Realizar, conforme solicitado e na periodicidade requerida pela LICENCIADA, de forma *online* no Portal Essenfelder, a reciclagem do Treinamento; sendo que as condições de eventuais treinamentos presenciais deverão ser acordadas entre as Partes, em documento apartado, documento este que fará parte integrante da presente Licença;
- 6.1.3. Entregar à LICENCIADA, no prazo estabelecido na cláusula 3.6, os Materiais Didáticos, de acordo com as quantidades solicitadas pela LICENCIADA à LICENCIANTE; e
- 6.1.4. Substituir, em prazo razoável, Materiais Didáticos incompletos ou defeituosos, quando solicitado pela LICENCIADA e fornecer, em prazo razoável, pedidos adicionais de Materiais Didáticos requeridos pela LICENCIADA.

Cláusula Sétima: Obrigações de Confidencialidade

7.1. As Partes se comprometem e se obrigam a utilizar as Informações Confidenciais reveladas exclusivamente para os propósitos desta Licença, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais Informações, notadamente às informações relativas ao Método de Ensino Essenfelder.

7.2. A Parte Receptora obriga-se, em qualquer momento, salvo quando expressamente autorizado por escrito por representante legal da Parte Reveladora, ou quando oficialmente requerido por autoridade judicial, policial e/ou administrativa, a não usar, explorar, armazenar, reproduzir, distribuir, divulgar e/ou tornar conhecida a qualquer empresa ou pessoa, diretamente ou indiretamente, qualquer dado e/ou informação relacionado à Parte Reveladora, seus clientes, fornecedores, produtos e/ou serviços, e/ou ao Objeto da presente Licença, notadamente ao Método de Ensino Essenfelder ou quaisquer outros arquivos, peças, moldes, dados, e/ou documentos correlatos.

7.3. Observado o disposto nas cláusulas acima, a Parte Receptora obriga-se a preservar, manter e resguardar os dados, equipamentos, informações e quaisquer outros documentos fornecidos pela Parte Reveladora, não podendo deles fazer uso senão nas hipóteses previstas nesta Licença e, ainda, se expressamente autorizado pela Parte Reveladora.

7.4. A Parte Receptora declara que tomará todas as cautelas e precauções adequadas para manter e resguardar em sigilo todas as informações e/ou dados da Parte Reveladora a que tiver acesso, referentes ou não aos Direitos de Propriedade Intelectual de titularidade exclusiva da LICENCIANTE e principalmente do Método de Ensino Essenfelder, bem como limitar seu acesso, uso e/ou exploração. Qualquer revelação de dados e/ou informações deverá estar de acordo com as condições estabelecidas nesta Licença.

7.5. Compromete-se, ainda, a Parte Receptora a cuidar para que as Informações Confidenciais fiquem restritas ao conhecimento dos usuários que estejam diretamente envolvidos com a execução do objeto desta Licença, devendo informá-los da existência desta Licença e da natureza confidencial destas informações.

7.6. A Parte Receptora zelará para que as Informações Confidenciais não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo, do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais.

7.7. Todas as Informações Confidenciais reveladas permanecem como propriedade exclusiva da Parte Reveladora, devendo a esta retornarem imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias, arquivos, dados e/ou equipamentos eventualmente existentes e/ou fornecidos.

7.8. A LICENCIADA deverá estar em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, e dar ciência aos seus alunos via contrato que repassará a LICENCIANTE no relatório mensal indicado na cláusula 5.1.8, seus dados pessoais como Nome Completo, E-mail e Data de Início de Curso, a fim de realizar o cadastro interno por parte da LICENCIANTE.

Cláusula Oitava: Disposições gerais

8.1. Esta Licença vincula e assegura o benefício das Partes e de seus sucessores, cessionários, licenciados, herdeiros e empresas associadas, a qualquer título, em todas as suas cláusulas e condições.

8.2. Esta Licença e seus anexos constituem um acordo integral entre as Partes concernente a seu objeto, substitui quaisquer representações, negociações ou entendimentos anteriores e não poderá ser aditado ou ter qualquer disposição renunciada, exceto se por escrito pelas Partes.

8.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado nesta Licença ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nela a existência de lacunas, solucionarão as Partes tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade, e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das Partes na respectiva ocasião.

8.4. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições e condições desta Licença, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

8.5. A celebração desta Licença não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as Partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das Partes.

8.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento não deve ser entendido como geradora de vínculos trabalhistas, não sendo cabíveis reclamações, indenizações ou mesmo pagamentos de valores fora do âmbito ora contratado. A LICENCIADA fica responsável por assumir quaisquer responsabilidades cíveis, trabalhistas, administrativas, tributárias e penais decorrentes da presente Licença, obrigando-se a isentar, indenizar e manter indene a LICENCIANTE de quaisquer terceiros por demandas, ações, notificações extrajudiciais ou judiciais ou quaisquer demandas em âmbito administrativo.

8.7. Na hipótese da existência de qualquer reivindicação ou demanda, administrativa ou judicial, de qualquer natureza, contra a LICENCIANTE e ou os seus administradores, prepostos e funcionários, que verse sobre assunto de responsabilidade da LICENCIADA, a LICENCIANTE notificará a LICENCIADA para que esta assuma integralmente a condução da defesa respectiva, devendo a LICENCIADA, em juízo ou fora deste, isentar e indenizar a LICENCIANTE na máxima extensão permitida por lei, diretamente ou em via de regresso, conforme o caso, arcando com todos os custos, despesas, honorários advocatícios (contratuais e sucumbências), prejuízos, efeitos condenatórios, dentre outros que possam decorrer da reivindicação ou demanda.

8.8. Nenhuma das Partes está, por força desta Licença, com as exceções nele previstas, autorizada ou investida de autoridade para atuar como representante da outra Parte, nem para celebrar contratos, transacionar negócios ou assumir obrigações no lugar ou em nome da outra Parte, nem para aceitar intimações judiciais no lugar ou nome da outra Parte, nem, ainda, para vincular a outra Parte, seja de que modo for.

8.9. A LICENCIANTE, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. Dessa forma a LICENCIADA deverá estar de acordo com a referida lei e informar aos seus clientes sobre a transferência dos dados como nome completo, e-mail e data de início do curso a LICENCIANTE a fim de cadastro.

8.10. As Partes declaram neste ato e na melhor forma de direito que na celebração deste instrumento, não houve lesão, dolo, coação física ou moral, erro e nenhum outro vício de consentimento que possa afetar a sua existência ou validade, estando as Partes em total conformidade com os termos e condições neste ato ajustadas.

8.11. Todas as comunicações relacionadas à presente Licença deverão ser encaminhadas aos seguintes contatos, para a LICENCIANTE: educacional@essenfelder.com e (41) 9 9905-5725 e para a LICENCIADA: [E-MAIL], [TELEFONE].

8.12. A presente Licença será regida pelo direito brasileiro e as Partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, estado do Paraná, com exclusividade sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão no âmbito desta Licença.

E, por assim estarem justas e contratadas, a LICENCIADA declara ter lido, compreendido e aceitado todas as condições e cláusulas do presente termo, sendo formalizado eletronicamente mediante a marcação da caixa de seleção "Li e concordo com os termos da LICENÇA DE USO DE MARCA, DIREITOS DE AUTOR E MÉTODO DE ENSINO ESSENFELDER e da Política e Privacidade do site".

Aceite realizado por [NOME COMPLETO], CPF [CPF] em [DATA] às [HORÁRIO] em [REMOTE-IP].

ANEXO A

Valores

	Basic	Standard	Special	Premium	Super Premium
Mensalidade	R\$ 176	R\$ 219	R\$ 319	R\$ 419	R\$ 519
Quantidade de alunos (até)	9	19	34	49	+50

Valor dos livros

2 a 5	R\$ 94,00	R\$ 87,20	R\$ 84,55	R\$ 80,10	R\$ 75,65
6 a 10	R\$ 89,00	R\$ 82,30	R\$ 79,80	R\$ 75,60	R\$ 71,40
11 a 25	R\$ 84,00	R\$ 77,40	R\$ 75,05	R\$ 71,10	R\$ 67,15
26 a 50	R\$ 79,00	R\$ 72,50	R\$ 70,30	R\$ 66,60	R\$ 62,90
+51	R\$ 74,00	R\$ 67,60	R\$ 65,55	R\$ 62,10	R\$ 58,65

*FRETE NÃO INCLUSO. Prazo de 10 dias úteis para a produção + tempo de entrega.

Parcelamento dos livros

2 a 5	À Vista	À Vista	À Vista	À Vista	À Vista
6 a 10	1+1 2x	1+1 2x	1+1 2x	1+2 3x	1+2 3x
11 a 25	1+1 2x	1+1 2x	1+2 3x	1+2 3x	1+3 4x
26 a 50	1+2 3x	1+2 3x	1+2 3x	1+3 4x	1+3 4x
+51	1+2 3x	1+2 3x	1+2 3x	1+3 4x	1+4 5x






*Parcelamento liberado conforme análise de crédito.

Solicitação de prova de banca

Nível Iniciante/Intermed./Livre	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 75,00	R\$ 70,00	R\$ 65,00
Nível Avançado/Virtuoso	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 105,00	R\$ 100,00	R\$ 95,00

- As mensalidades têm vencimento todo dia 10 do mês subsequente.
- Carência inicial de 12 meses. Caso ocorra a rescisão contratual antes do prazo será cobrado multa de 30% sobre os meses restantes.
- O reajuste dos valores da taxa mensal ocorre no mês de janeiro de cada ano. Os valores de material didático poderão sofrer alterações sem aviso prévio. Consultar a tabela vigente no momento da compra.

Benefícios e Descontos

					
	Basic	Standard	Special	Premium	Super Premium
Quantidade de alunos (até)	9	19	34	49	+50
Desconto na compra de livros	-	sim	sim	sim	sim
Parcelamento de livros	padrão	padrão	até 3x	até 4x	até 5x
Desconto no frete	-	-	5%	7%	10%
Desconto prova de banca	-	sim	sim	sim	sim
Mentoria estratégica 1h	-	-	trimestral	bimestral	mensal
Placa especial (6 meses consecutivos)	-	-	-	-	sim
Placa especial (12 meses consecutivos)	-	-	-	sim	sim
100 folders grátis (6 meses consecutivos.)	-	-	sim	sim	sim
Divulgação no site	Selo Basic ¹	Selo Standard	Selo Special	Selo Premium	Selo Super Premium
Divulgação no aplicativo	-	sim	sim	sim	sim
Treinamento de professores	sim	sim	sim	sim	sim
Treinamento de secretaria e vendas	sim	sim	sim	sim	sim
Suporte pedagógico	sim	sim	sim	sim	sim
Desconto na compra de instrumentos	sim	sim	sim	sim	sim
Uso da marca Essenfelder na sua escola	sim	sim	sim	sim	sim

*Os descontos e benefícios poderão sofrer alterações sem aviso prévio.

¹ A divulgação da escola no site e redes sociais da Essenfelder ocorrerá quando a escola atingir o mínimo de 1 (um) aluno.